Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Vereadora Rose Pires
Comissão de Serviços Públicos

PARECER nº 12 /2022.

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 01, de 26 de maio de 2022.
Autor: Poder Executivo Municipal.
Ementa: Dispõe sobre a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal Integrado de Pedra Preta, e dá outras providências.

Senhora Presidente,

A Comissão de Serviços Públicos, sob a Presidência da Vereadora Rosemeire de Souza Pires, reuniu ordinariamente no dia 10 de junho de 2022 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei Complementar n. 01/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal.

A Presidente com base nas disposições regimentais, reservou a si o direito de exarar o presente Parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre proposições referentes à educação, cultura, saúde, contratos em geral, obras públicas, patrimônio histórico, ecologia.

O Projeto em destaque é de suma importância, pois na Constituição da República Federativa do Brasil, nos art. 182 e art.183 atribuiu aos municípios com mais de vinte mil habitantes a elaboração de um Plano Diretor, sendo considerado de suma importância como instrumento básico de política de desenvolvimento e crescimento urbano. Trazendo com ele, o desenvolvimento das funções sociais do município, aonde estariam incluídos a garantia de bem-estar de seus habitantes, a participação popular e a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural, dos deficientes, idosos e das mulheres. Sendo inclusos também o sistema viário, de transporte, a limpeza urbana, o saneamento e a drenagem, a habitação, a agricultura e o abastecimento, o turismo, a energia e a iluminação pública, a saúde, a educação, a recreação e o lazer, a assistência social e o desenvolvimento humano, a segurança, a defesa e a cidadania.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, é o instrumento estratégico para a política de desenvolvimento urbana e ambiental, tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável, determinando também para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município.

Sendo assim, propiciar melhores condições para o desenvolvimento integrado e harmônico, continuo do Município, integrando também, o bem-estar social da comunidade de Pedra Preta, sendo aplicável a todo o território municipal e referência obrigatória para os agentes públicos que atuam no município.

Conforme prevê o artigo 2º, do referido Projeto de Lei:

§ 1º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual deverão incorporar as diretrizes e as prioridades contidas neste Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal integrado de Pedra Preta, instrumento básico do processo de planejamento municipal;
§ 2º Sem prejuízo à autonomia municipal, o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal integrado de Pedra Preta deverá ser compatível com os seguintes instrumentos:

I. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
II. Planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
III. Planejamento macrorregional do Município de Pedra Preta.

§ 3º Além do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal Integrado de Pedra Preta, o processo de planejamento municipal compreende, nos termos do Artigo 4º da Lei Fe4deral nº 10.257, de 10 de junho de 2001, os seguintes itens:

I. Disciplina do Parcelamento e do Uso e Ocupação do Solo;
II. Zoneamento Ambiental;
III. Plano Plurianual;
IV. Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
V. Gestão Orçamentária Participativa;
VI. Planos, Programas e Projetos e Projetos Setoriais;
VII. Programas de desenvolvimento econômico e social.

Desta forma, após os estudos detalhados e discussões necessárias sobre a matéria, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar **Parecer Favorável,** ao projeto em realce.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Serviços Públicos.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 10 de junho de 2022.

Rosemeire de Souza Pires
Presidente/ Relatora

João Marco Amorim
Vice-Presidente

Hélio de Farias
Membro

Imprimir

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT de Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pad8c571751d10fb7a6c3875050af9326K6012**	Tipo de Proposição: **Parecer da Comissão de Serviços Públicos**
Autor: **CSP - Comissão de Serviços Públicos**	Enviada por: **serviços**
Descrição: **Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01, de 26 de maio de 2022, de autoria do Executivo Municipal.**	Data de Envio: **10/06/2022 16:19:23**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CSP - Comissão de Serviços Públicos